



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



| | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------|
| PROTOCOLO | <p>ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa</p> <p>29 ABR 2020</p> <p>Protocolo: <u>346120</u> Processo: <u>346120</u></p> | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | Nº <u>346120</u> |
| AUTOR :MESA DIRETORA | | | |
| <p>Reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Cacoal, conforme solicitação da Prefeita Municipal.</p> | | | |
| <p>A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:</p> | | | |
| <p>Art. 1º Fica reconhecida, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Cacoal, conforme solicitação da Prefeita Municipal.</p> | | | |
| <p>Parágrafo único. Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, ficam suspensos os prazos e as disposições estabelecidas nos artigos 23, 31 e 70 da Lei Complementar nº 101/2000, e dispensado o atingimento de resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º.</p> | | | |
| <p>Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.</p> | | | |
| <p>Plenário das Deliberações, 28 de abril de 2020.</p> | | | |
| <p>Deputado LAERTE GOMES Presidente</p> | | | |
| <p>Deputada ROSÂNGELA DONADON 1º Vice-Presidente</p> | | | |
| <p>Deputada CASSIA MULETA 2º Vice-Presidente</p> | | | |
| <p>Deputado ISMAEL CRISPIN 1º Secretário</p> | | | |
| <p>Deputado DR. NEIDSON 2º Secretário</p> | | | |
| <p>Deputado GERALDO DA RONDÔNIA 3º Secretário</p> | | | |
| <p>Deputado EDSON MARTINS 4º Secretário</p> | | | |



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



| | | |
|-----------|-----------------------------------|----|
| PROTOCOLO | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | Nº |
|-----------|-----------------------------------|----|

AUTOR :MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem o objetivo de reconhecer, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Cacoal, conforme solicitação da Prefeita Municipal encaminhada a esta Casa de Leis, por meio do Ofício nº 167/GP/PGM/2020.

A medida torna-se urgente, tendo em vista que, na data de 11 de abril de 2020, a Prefeitura de Cacoal declarou, por meio do Decreto Municipal nº 7.625/20, situação de Calamidade Pública na saúde em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus.

Frise-se que diversas medidas de precaução e de salvaguarda da população estão sendo adotadas, revelando-se, como principal meio de combate e controle da proliferação da doença, a quarentena, que consiste no isolamento de indivíduos.

No entanto, o isolamento dos indivíduos, com a consequente redução das interações sociais, aliada à interrupção temporária das atividades econômicas consideradas não-essenciais vêm ocasionando graves impactos na economia e na arrecadação de receita municipal.

Dessa forma, com a finalidade de tentar minimizar os impactos econômico-financeiros, utiliza-se do permissivo do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que autoriza a dispensa no atingimento dos resultados fiscais e da limitação do empenho prevista no artigo 9º da LRF pelo Estado de Rondônia, enquanto perdurar a pandemia.

Dante do exposto, solicito o apoio e o voto dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo que declara estado de calamidade pública no município de Cacoal.